



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM N° 037/2025 DO PODER EXECUTIVO.

Ao Exmo. Sr.
Vereador RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

Assunto: Projeto de Lei nº 037/2025.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
R E C E B I D O	
30 ABR 2025 11:16 Hs	
Nº Protocolo	12421 30/04/25
Rúbrica Protocolista	

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que institui a premiação para alunos dos anos finais do ensino fundamental, medalhistas de olimpíadas e concursos municipais artístico-literários nas escolas da rede municipal de ensino fundamental.

Os estudantes que se destacam em olimpíadas científicas e concursos municipais artístico-literários, demonstram interesse e habilidades em áreas estratégicas, e ao premiá-los com equipamentos tecnológicos, tais como *notebooks*, *tablets* e aparelhos celulares, incentiva-se e recompensa-se esse talento, encorajando-os a continuar explorando essas áreas e aprofundando seus conhecimentos.

A doação desses equipamentos para estudantes de famílias com recursos financeiros limitados contribui para a redução da disparidade digital. Com esses equipamentos tecnológicos, os estudantes têm a capacidade de acessar recursos educacionais *online*, participar de cursos e programas de aprimoramento, realizar pesquisas e explorar áreas de interesse de forma autônoma. Isso é especialmente importante para estudantes talentosos que desejam expandir seus horizontes além do currículo escolar tradicional.

Ademais, essa ação representa um investimento estratégico que se alinha com a busca pela excelência educacional e a adequação às demandas tecnológicas contemporâneas, sendo essencial para fortalecer a educação.

Com esta iniciativa, a Prefeitura reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação.

Solicito a sua votação, em regime de urgência, na forma do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ





Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI N° 037, DE 23 DE ABRIL DE 2025.



INSTITUI A PREMIAÇÃO PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MEDALHISTAS DE OLIMPIADAS E CONCURSOS MUNICIPAIS ARTÍSTICO-LITERÁRIOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída a premiação de um notebook, um tablet e um aparelho celular para os alunos dos anos finais do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino de Maracanaú, conforme o seu desempenho nas seguintes Olimpíadas:

- I. Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP;
- II. Olimpíada Nacional de Ciências – ONC;
- III. Olimpíada Brasileira de Raciocínio Lógico – OBRL;
- IV. Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica – OBA;
- V. Olimpíada Canguru de Matemática;
- VI. Olimpíada de Matemática do Instituto Federal do Ceará – OMIFCE;
- VII. Olimpíada de Português – OP;
- VIII. Olimpíada de literatura – OL; e,
- IX. Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira – OLITEF.

§1º. Os estudantes premiados na categoria nacional de, pelo menos, uma das olimpíadas científicas dispostas nos incisos I a IX deste artigo receberão notebook para aos alunos medalhistas de ouro; tablet aos alunos medalhistas de prata; e aparelho celular aos alunos medalhistas de bronze.

§2º. Para a Olimpíada de Matemática do Instituto Federal do Ceará – OMIFCE, que contempla apenas a categoria regional, serão adotadas as mesmas premiações do §1º desta Lei, respeitada a ordem de classificação.

Art. 2º. Fica instituída a premiação de um notebook, um tablet e um aparelho celular para os alunos dos anos finais do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino de Maracanaú, conforme o seu desempenho em Concurso Artístico-Literário promovido no âmbito municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Público autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a doar notebooks, tabletes e celulares aos alunos dos anos finais do ensino fundamental que tenham sido medalhistas de olimpíadas científicas, ou que tenham sido classificados nos três primeiros lugares de cada categoria do concurso artístico-literário de Maracanaú.



17



**Prefeitura de
Maracanaú**

Art. 4º. A premiação acontecerá em alusão aos termos definidos em edital de cada certame.

Art. 5º. As referências para identificação dos alunos serão as bases de dados dos resultados das Olimpíadas, organizadas pela instituição responsável pela avaliação, relativamente a cada competição.

Art. 6º. Ato do Chefe do Executivo regulamentará o disposto em Lei para cada premiação.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis de nºs 3.399, de 30 de maio de 2023 e 3.534, de 30 de janeiro de 2024.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS
23 DE ABRIL DE 2025.**


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

